CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6046
MAT.

**PROJETO DE LEI Nº 108/2017**

**AUTOR** – Duda Sanches

**RELATORA** – Vereadora Aladilce Souza

**PARECER**

## 1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 108/2017, de autoria do ilustre vereador Duda Sanches que "Institui sanção administrativa para a demarcação e reserva de vagas de estacionamento, com obstáculos, por particulares, em logradouro público e dá outras providências".

O Projeto foi distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para o exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e da Lei Orgânica do Município de Salvador, na qual fui designada Relatora.

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu parecer, em 02 de março de 2017, constatando que a proposição está de acordo com os artigos 12, III e 172 da Resolução nº 910/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, assim como com os incisos III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. Além disso, declarou não existir proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema, tornando possível sua regular tramitação.

## 2. Análise

O projeto de lei de autoria do ilustre vereador Duda Sanches que "institui sanção administrativa para a demarcação e reserva de vagas de estacionamento, com obstáculos, por particulares, em logradouro público e dá outras providências", tem

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR 6046
MAT.

como escopo impedir particulares de demarcarem espaços públicos e, com essa conduta, impossibilitarem a livre circulação de cidadãos, por meio da imposição de sanção administrativa.

Ao exame da admissibilidade, constata-se que a competência constitucional foi respeitada, uma vez que a matéria trata de interesses locais (art. 30, I, CF/88), em relação ao direito do cidadão do munícipio. Além disso, a redação do projeto de lei respeita as provisões da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1988.

### 3. Voto da relatora

Diante do exposto, opina esta Comissão pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 108/2017.

Sala das Comissões, 29 de Março de 2017.

Vereadora Aladilce Souza
Relatora